

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 17432023  
Código de validação: F6726943D4

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO  
EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA  
DE PINHEIRO/MA NO DIA 24 DE ABRIL  
DE 2023

O Juiz de Direito, Carlos Alberto Matos Brito, titular da 3ª vara e Diretor do Fórum da Comarca de Pinheiro do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a determinação contida no artigo 2º da RESOL-GP-952022, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, de que não haverá expediente forense nas comarcas do interior nos feriados instituídos por lei municipal;

CONSIDERANDO a existência, em pleno vigor, da Lei Municipal nº 706/85, aprovada pela Câmara Municipal de Pinheiro e promulgada por seu Prefeito, **instituinto o dia 24 de abril como feriado municipal** em razão do aniversário de nascimento do ex-Presidente da República José Sarney de Araújo Costa;

RESOLVE:

Art. 1º- **SUSPENDER** o expediente forense no âmbito da Justiça Estadual da Comarca de Pinheiro **no dia 24 de abril de 2023**, ficando, por conseguinte, suspenso todos os prazos processuais para o primeiro dia útil subsequente e resolvendo-se as medidas de urgência pelo Plantão Judicial, nos termos do art. 50 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se uma cópia da presente na porta do Fórum para conhecimento do público e advogados.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**CARLOS ALBERTO MATOS BRITO**  
Diretor do Fórum da Comarca de Pinheiro - Intermediária  
3ª Vara da Comarca de Pinheiro  
Matrícula 182956

Documento assinado. PINHEIRO, 12/04/2023 11:40 (CARLOS ALBERTO MATOS BRITO)



PORTARIA-TJ - 17432023 / Código: F6726943D4  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

**Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.**  
#ConsumoConsciente